

Bruxelas, 17 de dezembro de 2025
(OR. en)

16978/25
ADD 1

ENV 1410
COMER 193
MI 1078
ONU 100
SAN 854
IND 632
DELECT 199

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine
DEPREZ, diretora

data de receção: 17 de dezembro de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: C(2025) 8844 final – Anexo

Assunto: ANEXO do REGULAMENTO DELEGADO DA COMISSÃO que altera
o Regulamento (UE) 2017/852 do Parlamento Europeu e do Conselho
no respeitante aos produtos com mercúrio adicionado sujeitos a
proibições de fabrico, importação e exportação

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2025) 8844 final – Anexo

Anexo: C(2025) 8844 final – Anexo

Bruxelas, 17.12.2025
C(2025) 8844 final

ANNEX

ANEXO

do

REGULAMENTO DELEGADO DA COMISSÃO

que altera o Regulamento (UE) 2017/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos produtos com mercúrio adicionado sujeitos a proibições de fabrico, importação e exportação

No anexo II do Regulamento (UE) 2017/852, é aditada à parte A a seguinte entrada:

Produtos com mercúrio adicionado	Data a partir da qual a exportação, a importação e o fabrico de produtos com mercúrio adicionado são proibidos
«2-A. Pontes de medição de alta precisão de capacidades e perdas e comutadores e relés RF de alta frequência em instrumentos de monitorização e controlo, com teor máximo de mercúrio de 20 mg por ponte, comutador ou relé, exceto se utilizados em investigação e desenvolvimento.	31.12.2025»